EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras, inscrito no CNPJ sob o n° 19.572.240/0001-99, neste ato representada pela Sra. Blaise Keniel da Cruz Duarte, TORNA PÚBLICO que realizará chamada pública para **credenciamento de instituições de ensino da rede privada para prestação de serviços, por meio de oferta de vagas da Educação Infantil (Creche) para os alunos da rede municipal de ensino de Balneário Piçarras**, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 616/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a convocação de interessados ao Credenciamento de instituições de ensino da rede privada para prestação de serviços, por meio de oferta de vagas da Educação Infantil (Creche) para os alunos da rede municipal de ensino de Balneário Piçarras.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Abaixo tabela de serviços a serem prestados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

Lote	Período/Idade	Qtd.	Valor Unitário/Aluno	Valor Mensal	Total Anual (11 Meses)
1	Vaga para aula **período integral** – crianças de 0 (zero) mês a 2 (dois) anos. **(Berçário)**	200	R$ 1.418,54	R$ 283.708,00	R$ 3.120.788,00
2	Vaga para aula **período integral** – crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses. **(Maternal)**	200	R$ 1.418,54	R$ 283.708,00	R$ 3.120.788,00
3	Vaga para aula **período parcial** – crianças de 0 (zero) mês a 2 (dois) anos. **(Berçário)**	200	R$ 886,91	R$ 177.382,00	R$ 1.951.202,00
4	Vaga para aula **período parcial** – crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses. **(Maternal)**	200	R$ 886,91	R$ 177.382,00	R$ 1.951.202,00
TOTAL DE VAGAS		800	TOTAL	**R$ 10.143.980,00**	

5. DOS RECURSOS E VALORES

5.1. Os recursos necessários para a contratação são oriundos das dotações orçamentárias do exercício de 2027, conforme dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras.

Ação 2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches = Dotação 340

5.2. Total de recursos/ano, previsto para esta Inexigibilidade/credenciamento: **R$ 10.143.980,00 (dez milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).**

6. DO LOCAL E DATAS

6.1. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Gestão Interna, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito a Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, **das 13h às 19h**, telefone: (047) 3347- 4709, a partir de **01/12/2026,** conforme publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município.

6.2. Os documentos serão entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA OFERTA DE SERVIÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
RAZÃO/ DENOMINAÇÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

6.3. Habilitam-se a participar do presente processo pessoas jurídicas.

6.4. Será considerada credenciada o proponente que apresentar os documentos enumerados no item 8 até a data de vigência do edital.

6.5. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico balneariopicarras.atende.net.

6.6. A ordem de convocação será de acordo com o critério de terceiros, ou seja, a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço, conforme art. 3º, II, Dec. 11878/2024.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente edital será divulgado e permanecerá disponível ao público, durante todo o período de sua vigência, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Poderão participar entidades educacionais com e sem fins lucrativos regularmente constituídas, com sede no Município de Balneário Piçarras, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de crianças em idade escolar para as etapas creche e pré-escola da Educação Infantil, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.3. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista pela Lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88566fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. PESSOA JURÍDICA:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

VIII. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

IX. A Instituição a ser credenciada deve apresentar o parecer e autorização de funcionamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Balneário Piçarras;

X. A Instituição a ser credenciada a ser deve apresentar o seu Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico homologados pelo Conselho Municipal de Educação de Balneário Piçarras;

XI. A Instituição a ser credenciada deve apresentar comprovação acadêmica do corpo docente e técnico-administrativo.

XII. A Instituição a ser credenciada deve apresentar o calendário escolar da Instituição credenciada o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Educação de Balneário Piçarras;

XIII. A Instituição a ser credenciada deve apresentar Alvará Sanitário;

XIV. A Instituição a ser credenciada deve apresentar Alvará de funcionamento;

XV. A Instituição a ser credenciada deve apresentar Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

XVI. A equipe de seleção técnica, composta por representantes do Conselho Municipal de Educação de Balneário Piçarras, examinará as propostas apresentadas e procederá com a visita técnica in loco.

XVII. Declaração Unificada. **(Conforme ANEXO II)**

XVIII. Declaração de assinatura do Contrato; **(ANEXO III)**

XIX. Solicitação de credenciamento; (**ANEXO IV)**

8.1.1. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

8.1.2. Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

8.1.3. Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de contratação.

Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário da Secretaria de Administração e Gestão Interna do Município de Balneário Piçarras.

9.2. A documentação apresentada no item 8.1 será verificada pela Comissão de Licitação e, a documentação do item 8.2, especificamente quanto à qualificação técnica, será analisada pelo Conselho Municipal de Educação de Balneário Piçarras, e, sendo constatado quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá apresentar os documentos faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

9.3. O Conselho Municipal de Educação procederá a Visita Técnica “in loco”.

9.4. Os itens constantes no Relatório de Visita Técnica in loco, ANEXOS V e VI do edital. Estes serão avaliados pelo Conselho Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto 1616/2026.

9.5. A instituição/empresa interessada que participar deste edital estará automaticamente aderindo às regras deste, autorizando desde já a(s) visita(s) técnica(s) no(s) local(is) onde será(ão) prestados os serviços.

9.6. A visita técnica tomará como base para sua verificação e julgamento os critérios estabelecidos no Relatório de Visita Técnica in loco;

9.7. A Visita Técnica in loco será realizada no horário de atendimento do centro de educação infantil.

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/1/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

9.8. Será emitido relatório da Visita Técnica in loco, informando o atendimento ou não dos critérios acima mencionados e decidirá pela manutenção do credenciamento ou pelo descredenciamento nesse item, sendo assinado pelo Conselho Municipal de Educação e o encaminhará para a Comissão de Licitação.

9.9. A Comissão de Licitação receberá o Parecer técnico/relatório de visita, e dará ciência da decisão e de sua motivação, informando o prazo para a interposição de recursos.

9.10. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna do Município de Balneário Piçarras publicará em Diário Oficial dos Municípios a relação dos profissionais ou entidades habilitadas para eventual celebração de Contrato.

9.11. As unidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

9.12. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

b) Julgamento das Propostas;

c) Anulação ou Revogação da Licitação;

d) Rescisão do Contrato;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

9.13. A Contratante poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços, visando à complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante inexigibilidade de licitação, conforme prevê o caput do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, considerada a inviabilidade de competição de preço.

9.14. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, o responsável indicado pelo Fundo Municipal de Educação, entrará em contato com a empresa para adequação de horários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os atendimentos serão gratuitos, sendo expressamente vedado à Instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de matrícula, mensalidade, alimentação, uniforme, material escolar, agenda, apostilas, saídas de estudo, dispositivo de controle de acesso ou registro (tag, crachá, entre outros), material de higiene, limpeza, cama e banho, bem como qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município de Balneário Piçarras;

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

10.2. O fornecimento de materiais como fraldas, pomada contra assadura, lenços umedecidos e outros itens de uso pessoal das crianças matriculadas no horário de atendimento serão disponibilizadas pelos pais e/ou responsáveis, de acordo com a necessidade da criança, seguindo a mesma metodologia adotada na Rede Pública Municipal de Ensino;

10.3. Instituição credenciada deve disponibilizar todos os recursos materiais necessários para o desenvolvimento da proposta pedagógica;

10.4. A Instituição credenciada que possui uniforme escolar deverá disponibilizar anualmente e obrigatoriamente às crianças matriculadas, sendo que o uniforme deverá ser fornecido em quantidade suficiente para utilização diária;

10.5. O uniforme deverá ser entregue ao responsável pela criança no prazo máximo de 30 dias após a matrícula;

10.6. A Instituição credenciada deve se responsabilizar por todos os custos e despesas referentes à prestação do serviço a ser executado;

10.7. A Instituição credenciada deve assumir integral responsabilidade de acordo com as obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros e outros benefícios, de eventuais danos causados por terceiros e outros similares, eximindo o Município de Balneário Piçarras de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

10.8. O atendimento às crianças se dará em turno integral acima de 7 horas diárias ou turno parcial com pelo menos 4 horas diárias, tendo autonomia para determinar o período de tolerância para entrada e saída das crianças;

10.9. A Instituição credenciada deverá dispor de estrutura física e de pessoal compatível à prestação do serviço, conforme legislação em vigor;

10.10. A execução do serviço, quanto às propostas pedagógicas e de coordenação pedagógica, deverá ser efetuada por profissional com formação de acordo com a Lei nº 9394/96, pertencente ao quadro de profissionais da Instituição de Ensino credenciada;

10.11. A Instituição credenciada deve manter profissionais habilitados de acordo com a legislação em vigor para atuarem com as crianças da respectiva faixa etária, visando seu desenvolvimento integral;

10.12. A Instituição credenciada deverá garantir, no mínimo, 01 nutricionistas responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição para elaboração e acompanhamento do cardápio, cujo documento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

10.13. O imóvel utilizado pela credenciada deve apresentar condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, acessibilidade, iluminação e higiene;

10.14. Os espaços internos da Instituição credenciada devem ser adequados às diferentes necessidades para o atendimento da Educação Infantil;

10.15. A Instituição credenciada deverá monitorar a frequência das crianças e quando constatar presença inferior ao estabelecido pela legislação vigente deverá entrar em contato com a família e comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras;

10.16. A alimentação/merenda será de responsabilidade da contratada durante o horário de permanência da criança no estabelecimento;

10.17. No Regimento Interno deve constar o regramento em caso de faltas justificadas, injustificadas e atestados, determinando período para perda de vaga;

10.18. A Instituição credenciada deverá assumir integral responsabilidade pelas informações prestadas e o atendimento de acordo com seu Projeto Pedagógico, eximindo o Município de Balneário Piçarras de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

10.19. É vedado à Instituição credenciada firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do horário obrigatório estabelecido, que corresponde ao horário de atendimento da Instituição;

10.20. A vedação capitulada no item acima não terá vigência para as atividades extracurriculares previstas após ou durante o horário de atendimento como: natação, balé, judô, karatê, futebol, entre outras, realizadas no espaço da Instituição credenciada ou em local determinado pela mesma, cuja participação da criança é facultativa e deve ser custeada pelos pais e/ou responsáveis, caso optem pela participação da criança matriculada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

11.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

11.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88566fbd0903

11.6. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

11.7. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Balneário Piçarras, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

VI. Modelo de Relatório de Prestação de Contas (*Modelo para que a instituição credenciada apresente relatório de prestação de contas junto com a nota fiscal);* (**ANEXO VII)**.

13. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de até **12 (doze) meses**.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato terá como fiscais:

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte Cargo: Secretária Municipal de Educação CPF: XXX.119.339-XX	Nome: Aline Maria de Quadros Taques Cargo: Assessor de Apoio Pedagógico CPF: XXX.483.779-XX

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. A Instituição credenciada deve assumir integral responsabilidade de acordo com as obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros e outros benefícios, de eventuais danos causados por terceiros e outros similares, eximindo o Município de Balneário Piçarras de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

16.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Inexigibilidade/Credenciamento deverão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Gestão Interna, Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos, sito a Avenida Emanoel Pinto, 1.655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 13h às 19h.

16.4. Fica reservada a Secretaria de Educação a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Inexigibilidade/Credenciamento, de acordo com seus

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.5. É facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste.

16.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A seleção dos interessados será realizada da seguinte forma: será observada a ordem de credenciamento e efetuada a distribuição das vagas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, pautando-se o processo pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e eficiência no serviço público.

16.9. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Balneário Piçarras, 26 de novembro de 2026.

Assina Digitalmente:
BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE
552.119.339-15
26/11/2026 16:34:57
Secretaria Municipal de Educação

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE

Secretária Municipal de Educação

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

☒ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

☒ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

☒ Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

☒ Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
Local/Data

_____
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/1/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, considerando o Processo Licitatório n.º XXX/2026, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Local e data_____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

RUA: N°: BAIRRO: CIDADE: CEP:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA BANCÁRIA: CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):

NOME:

CPF:

RUA: N°: BAIRRO: CIDADE: CEP:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL/NOME CNPJ/MF
ENDEREÇO
CIDADE/UF
ENDEREÇO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO OFERECIDOS HORÁRIO DE ATENDIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
ATIVIDADES QUE SE PROPOE A REALIZAR: LOTE(S) Nº (XX) – PERIODO/IDADE (S) (XXXXXXXXXXX)
VEM REQUERER O CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO XXX/2026, PARA O QUAL ANEXAMOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO REFERIDO EDITAL. NESTES TERMOS P. DEFERIMENTO
LOCALIDADE E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88566fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO V

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO
PARA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE NOVA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FINALIDADE E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este instrumento registra a **visita técnica** realizada para subsidiar a **análise das condições de funcionamento da instituição interessada no credenciamento** e/ou na oferta de vagas de Educação Infantil ao Município. A visita não substitui licenças, autorizações, vistorias ou manifestações dos órgãos competentes.

A análise deve considerar a legislação nacional e local vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino, as exigências sanitárias, de acessibilidade, de prevenção contra incêndio e demais autorizações aplicáveis. Quando houver dúvida técnica ou necessidade de avaliação especializada, registrar a pendência e solicitar manifestação do órgão competente.

Marcar uma opção por item:
C (conforme),
NC (não conforme),
NA (não se aplica) ou
NO (não observado/não foi possível verificar).

Para cada NC, registrar evidência objetiva, localização, risco, providência requerida e prazo proposto. Não considerar um item conforme apenas com base em declaração verbal quando for possível verificar documento ou condição física.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

Data: ____/____/_____

Horário de início: _____ Horário de término: _____

Processo administrativo/licitação nº:

_____

Edital/credenciamento nº: _____

Instituição/unidade vistoriada: _____

Razão social/mantenedora: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável presente: _____

Função: _____

Faixas etárias/turmas a serem ofertadas: _____

Capacidade declarada_____

Equipe vistoriadora (nome, cargo/função): _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88556fbd0903

1. REGULARIDADE DOCUMENTAL E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
1.1	A instituição apresenta os atos de constituição/identificação da mantenedora e **CNPJ ativo**?	☐	☐	☐
1.2	Apresenta **alvará/licença de funcionamento** municipal vigente, quando exigido?	☐	☐	☐
1.3	Apresenta **licença/alvará sanitário** vigente ou documento oficial aplicável à atividade?	☐	☐	☐

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

1.4	Apresenta documento de regularidade ou **vistoria do Corpo de Bombeiros**, conforme exigência aplicável?	☐	☐	☐
1.5	Há identificação da instituição, mantenedora, endereço e responsáveis acessível às famílias e aos órgãos de fiscalização?	☐	☐	☐

2. GESTÃO, DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
2.1	Projeto Político-Pedagógico (PPP) atualizado, coerente com as DCNEI, a BNCC e Documento do Território de Santa Catarina?	☐	☐	☐
2.2	Regimento escolar ou documento equivalente vigente e compatível com a legislação aplicável?	☐	☐	☐
2.3	Há previsão de procedimentos para acolhimento, adaptação, transições e comunicação de ocorrências relevantes às famílias?	☐	☐	☐
2.4	Há projeção de cumprimento dos atos normativos quanto à diversidade, identidade, cultura, raça/etnia, gênero, composição familiar e condições individuais, sem discriminação?	☐	☐	☐

3. PROFISSIONAIS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E CUIDADO

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
3.1	A documentação da equipe docente comprova formação exigida pela LDB Diretrizes Curriculares Nacionais?	☐	☐	☐
3.2	Há documentos de profissionais em número compatível com as turmas, faixas etárias, jornada e exigências normativas locais?	☐	☐	☐
3.3	Há profissionais suficientes para supervisão contínua das crianças, inclusive em alimentação, higiene, repouso, pátios e deslocamentos?	☐	☐	☐
3.4	Há orientações e procedimentos para primeiros cuidados, acidentes, emergências,	☐	☐	☐

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

	administração de medicamentos quando autorizada e comunicação às famílias?			
3.5	Há protocolo de entrega e retirada das crianças, com identificação das pessoas autorizadas?	☐	☐	☐
3.6	Há documento sobre formação/orientação da equipe em proteção integral, prevenção de violências, inclusão e segurança infantil?	☐	☐	☐

4. INFRAESTRUTURA, AMBIENTES E SEGURANÇA

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
4.1	Os ambientes são seguros, conservados, sem riscos aparentes às crianças?	☐	☐	☐
4.2	Os ambientes são ventilados e iluminados, sem riscos aparentes às crianças?			
4.3	A capacidade de cada sala/ambiente é compatível com metragem, uso, faixa etária e limites estabelecidos pelas normas aplicáveis?	☐	☐	☐
4.4	Pisos, paredes, portas, janelas, vidros, tomadas, fiações e equipamentos estão conservados e protegidos contra acidentes?	☐	☐	☐
4.5	Escadas, rampas, desníveis, sacadas, janelas e áreas elevadas possuem proteção adequada contra quedas?	☐	☐	☐
4.6	Portões, portas e acessos permitem controle de entrada e saída, sem comprometer a evacuação em emergências?	☐	☐	☐
4.7	Produtos de limpeza, medicamentos, ferramentas, objetos cortantes e substâncias perigosas ficam inacessíveis às crianças?	☐	☐	☐
4.8	Há plano/procedimentos de emergência, rotas de fuga desobstruídas, sinalização e equipamentos de segurança exigidos?	☐	☐	☐
4.9	A área externa é segura, cercada quando necessário, limpa e sem acesso a fontes de risco?	☐	☐	☐
4.10	Mobiliários são estáveis, adequados à faixa etária, conservados e sem arestas ou partes perigosas?	☐	☐	☐
4.11	Há espaços adequados para atividades de movimento, descanso e experiências pedagógicas?	☐	☐	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

4.12	Há espaços adequados para alimentação adequados?	☐	☐	☐
4.13	Há local adequado para repouso, com colchonetes/camas em quantidade suficiente, íntegros, higienizáveis e individualizados conforme rotina adotada?	☐	☐	☐
4.14	Há espaço apropriado para troca e higiene de bebês, com superfícies laváveis e condições de higiene e segurança?	☐	☐	☐
4.15	Os ambientes e equipamentos permitem supervisão visual adequada das crianças pelos profissionais?	☐	☐	☐
4.16	Há local adequado para armazenamento de materiais pedagógicos, pertences das crianças e itens de uso pessoal?	☐	☐	☐

5. ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
5.1	A rota de acesso e os ambientes de uso das crianças são acessíveis, conforme as normas aplicáveis?	☐	☐	☐
5.2	Instalações sanitárias e equipamentos permitem uso seguro e acessível, considerando as necessidades das crianças atendidas?	☐	☐	☐
5.3	Há condições para participação das crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades específicas, com eliminação de barreiras?	☐	☐	☐
5.4	A instituição prevê adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas, sem discriminação ou recusa de matrícula por deficiência?	☐	☐	☐
5.5	A equipe conhecimento de protocolos e legislação para comunicar necessidades de apoio e articular-se com a família e os serviços competentes, respeitando sigilo e atribuições?	☐	☐	☐
5.6	Brinquedos, materiais e experiências são variados e acessíveis, respeitando diferentes ritmos, formas de comunicação e participação?	☐	☐	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

6. HIGIENE, SAÚDE, ÁGUA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
6.1	Há abastecimento regular de água potável e condições adequadas de armazenamento?	☐	☐	☐
6.2	Há registro da limpeza/higienização do reservatório de água, conforme exigência sanitária aplicável? Data do documento: _____	☐	☐	☐
6.3	Instalações sanitárias estão limpas, conservadas e ventiladas?	☐	☐	☐
6.4	Instalações sanitárias estão em número compatível com a capacidade e as normas aplicáveis?			
6.5	Louças, torneiras e equipamentos são adequados à idade e favorecem autonomia progressiva e segurança?	☐	☐	☐
6.6	Há lavatórios e insumos para higiene das mãos, inclusive sabonete e material para secagem?	☐	☐	☐
6.7	Há rotina de limpeza e desinfecção de ambientes, brinquedos, superfícies, colchonetes e utensílios?	☐	☐	☐
6.8	Há manejo adequado de resíduos, com recipientes apropriados e armazenamento seguro?	☐	☐	☐
6.9	Há controle documentado de pragas e vetores, realizado por empresa habilitada quando exigido? Data do documento: _____	☐	☐	☐
6.10	Há procedimentos para comunicação de doenças, acidentes e situações que exijam cuidados de saúde, respeitando orientações sanitárias?	☐	☐	☐

7. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
7.1	A alimentação é planejada/acompanhada por nutricionista habilitado, conforme as exigências legais aplicáveis?	☐	☐	☐

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

7.2	O cardápio está disponível e é compatível com as faixas etárias e necessidades alimentares das crianças?	☐	☐	☐
7.3	Há procedimentos para alergias, intolerâncias, restrições alimentares e necessidades específicas, com comunicação com as famílias?	☐	☐	☐
7.4	Os alimentos são recebidos, armazenados, preparados e servidos de forma higiênica e segura?	☐	☐	☐
7.5	A área de preparo e armazenamento possui condições adequadas de higiene, ventilação, conservação e proteção contra pragas?	☐	☐	☐
7.6	Há lavatório para higiene das mãos, insumos, lixeiras adequadas e superfícies/utensílios em boas condições?	☐	☐	☐
7.7	Os equipamentos de refrigeração e armazenamento são adequados e, quando aplicável, há controle de temperatura?	☐	☐	☐
7.8	Os profissionais responsáveis pela alimentação recebem orientação de boas práticas e utilizam vestimenta compatível com a atividade?	☐	☐	☐
7.9	O ambiente e os utensílios de alimentação são adequados às crianças e permitem acompanhamento e supervisão durante as refeições?	☐	☐	☐
7.10	Quando a alimentação é terceirizada, há contrato vigente, definição de responsabilidades e comprovação das condições sanitárias aplicáveis?	☐	☐	☐

8. BRINQUEDOS, MATERIAIS E ESPAÇOS DE BRINCAR

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
8.1	Há brinquedos, livros e materiais em quantidade e variedade compatíveis com as faixas etárias e propostas pedagógicas?	☐	☐	☐
8.2	Os materiais estão limpos, conservados, seguros e sem peças pequenas ou riscos incompatíveis com a idade?	☐	☐	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

8.3	Os espaços de brincar são organizados para favorecer exploração, movimento, interação e brincadeira livre e orientada?	☐	☐	☐
8.4	Parque e equipamentos externos são seguros, conservados e instalados adequadamente?	☐	☐	☐
8.5	Parque e equipamentos externos são inspecionados periodicamente?			
8.6	Há separação/organização dos espaços e equipamentos conforme idade, tamanho, desenvolvimento e risco de uso?	☐	☐	☐
8.7	Existem oportunidades de contato com natureza, áreas externas e experiências sensoriais, conforme as condições da instituição?	☐	☐	☐

9. DOCUMENTAÇÃO, PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
9.1	Há documentos para atualização de matrícula, contatos de emergência, responsáveis autorizados e informações essenciais para o cuidado?	☐	☐	☐
9.2	Há documentos para controle de frequência e procedimentos de comunicação com a família diante de ausências relevantes?	☐	☐	☐
9.3	Existem protocolos para prevenir e comunicar suspeitas de violência, negligência, maus-tratos ou outras violações de direitos?	☐	☐	☐
9.4	Imagens e dados das crianças são tratados com cautela e conforme a legislação de proteção de dados e os direitos da criança?	☐	☐	☐
9.5	Há canais acessíveis para famílias apresentarem dúvidas, reclamações e sugestões, com registro e encaminhamento?	☐	☐	☐

10. REGISTRO DAS EVIDÊNCIAS E DAS NÃO CONFORMIDADES

Registrar objetivamente cada achado, indicando documento consultado, local observado, fotografia numerada quando houver, risco identificado e providência recomendada. Evitar avaliações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

genéricas sem evidência.

ITEM / LOCAL	EVIDÊNCIA OBSERVADA OU DOCUMENTO CONSULTADO	RISCO / PRIORIDADE	PROVIDÊNCIA / PRAZO

Prioridade sugerida para gestão das pendências: Crítica (risco imediato à integridade ou ausência de requisito indispensável); Alta (risco relevante ou requisito legal essencial pendente); Média (adequação necessária sem risco imediato identificado); Baixa (melhoria recomendada). A classificação orienta o encaminhamento e não substitui a avaliação do órgão competente.

11. CONCLUSÃO TÉCNICA DA VISITA

Resultado da visita (assinalar uma opção):

☐ Favorável, sem pendências identificadas no escopo verificado.

☐ Favorável com pendências sanáveis, condicionada à apresentação de comprovações/adequações no prazo definido pela Administração.

☐ Inconclusiva, por ausência de documentos ou necessidade de manifestação técnica de órgão competente.

☐ Desfavorável no estado atual, em razão de não conformidades que impedem recomendação de credenciamento/atendimento, conforme fundamentação abaixo.

Fundamentação objetiva da conclusão:

_____

_____

_____

_____

Pendências, documentos a apresentar e prazo para retorno:

_____

_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88566fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

_____

_____

_____

_____

Necessidade de retorno/segunda visita: ☐ Sim ☐ Não Prazo/data sugerida:

_____

Encaminhamentos a outros órgãos técnicos (Vigilância Sanitária, Bombeiros, setor de obras/acessibilidade etc.):

_____

_____

_____

12. CIÊNCIA E ASSINATURAS

A assinatura do responsável pela instituição registra ciência da realização da visita e do conteúdo deste relatório, não significando necessariamente concordância com todas as constatações.

Responsável pela instituição: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/1/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Balneário Piçarras/SC, ____ de _____ de _____.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS PARA CONFERÊNCIA PELA COMISSÃO

- Constituição Federal de 1988, especialmente arts. 205, 206 e 208.
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC, etapa da Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
- Ministério da Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, atualização de 2024.
- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Lei nº 11.947/2009 e normas vigentes do FNDE/PNAE, quando aplicáveis à alimentação escolar e ao arranjo de fornecimento.

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

- Normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive regulamentos de boas práticas para serviços de alimentação.
- Normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, uso e ocupação do solo, obras e licenciamento aplicáveis ao imóvel.
- Normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação de Balneário Piçarras, especialmente as relativas à autorização, credenciamento, funcionamento e supervisão de instituições de Educação Infantil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Legenda: C = conforme; NC = não conforme; NA = não se aplica; NO = não observado/não foi possível verificar.

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO VI

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO
PARA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FINALIDADE E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este instrumento registra a **visita técnica** realizada para subsidiar a **análise das condições de funcionamento da instituição interessada no credenciamento** e/ou na oferta de vagas de Educação Infantil ao Município. A visita não substitui licenças, autorizações, vistorias ou manifestações dos órgãos competentes.

A análise deve considerar a legislação nacional e local vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino, as exigências sanitárias, de acessibilidade, de prevenção contra incêndio e demais autorizações aplicáveis. Quando houver dúvida técnica ou necessidade de avaliação especializada, registrar a pendência e solicitar manifestação do órgão competente.

Marcar uma opção por item:
C (conforme),
NC (não conforme),
NA (não se aplica) ou
NO (não observado/não foi possível verificar).

Para cada NC, registrar evidência objetiva, localização, risco, providência requerida e prazo proposto. Não considerar um item conforme apenas com base em declaração verbal quando for possível verificar documento ou condição física.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

Data: ____/____/_____

Horário de início: _____ Horário de término: _____

Processo administrativo/licitação nº: _____

Edital/credenciamento nº: _____

Instituição/unidade vistoriada: _____

Razão social/mantenedora: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável presente: _____

Função: _____

Faixas etárias/turmas a serem ofertadas: _____

Capacidade declarada: _____

Equipe vistoriadora (nome, cargo/função): _____

1. REGULARIDADE DOCUMENTAL E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
1.1	A instituição apresenta os atos de constituição/identificação da mantenedora e **CNPJ ativo**?	☐	☐	☐
1.2	Apresenta alvará/licença de funcionamento municipal vigente, quando exigido?	☐	☐	☐
1.3	Apresenta **licença/alvará sanitário** vigente ou documento oficial aplicável à atividade?	☐	☐	☐
1.4	Apresenta documento de regularidade ou **vistoria do Corpo de Bombeiros**, conforme exigência aplicável?	☐	☐	☐

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

1.5	Há identificação da instituição, mantenedora, endereço e responsáveis acessível às famílias e aos órgãos de fiscalização?	☐	☐	☐

2. GESTÃO, DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
2.1	Projeto Político-Pedagógico (PPP) atualizado, coerente com as DCNEI, a BNCC e Documento do Território de Santa Catarina?	☐	☐	☐
2.2	Regimento escolar ou documento equivalente vigente e compatível com a legislação aplicável?	☐	☐	☐
2.3	PPP e regimento estão disponíveis às famílias e à comunidade escolar?	☐	☐	☐
2.4	Há planejamento pedagógico intencional, adequado à faixa etária, com interações e brincadeiras como eixos estruturantes?	☐	☐	☐
2.5	As propostas contemplam experiências, exploração, movimento, linguagem, artes, natureza, cultura, convivência e brincadeira?	☐	☐	☐
2.6	A organização do tempo respeita necessidades de alimentação, descanso, higiene, movimento, brincadeira e acolhimento?	☐	☐	☐
2.7	Há registros do acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, sem finalidade de seleção, promoção ou classificação?	☐	☐	☐
2.8	Há comunicação regular com as famílias e mecanismos de participação, escuta e compartilhamento de informações?	☐	☐	☐
2.9	Há previsão de procedimentos para acolhimento, adaptação, transições e comunicação de ocorrências relevantes às famílias?	☐	☐	☐
2.10	Há projeção de cumprimento dos atos normativos quanto à diversidade, identidade, cultura, raça/etnia, gênero, composição familiar e condições individuais, sem discriminação?	☐	☐	☐

3. PROFISSIONAIS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E CUIDADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
3.1	A documentação da equipe docente comprova formação exigida pela LDB Diretrizes Curriculares Nacionais?	☐	☐	☐
3.2	Há documentos de profissionais em número compatível com as turmas, faixas etárias, jornada e exigências normativas locais?	☐	☐	☐
3.3	As funções e responsabilidades dos profissionais estão definidas e são compatíveis com a legislação?	☐	☐	☐
3.4	A instituição tem registros de vínculo, formação e atribuições dos profissionais?	☐	☐	☐
3.5	Há profissionais suficientes para supervisão contínua das crianças, inclusive em alimentação, higiene, repouso, pátios e deslocamentos?	☐	☐	☐
3.6	As crianças permanecem sob supervisão adulta, sem períodos de desassistência?	☐	☐	☐
3.7	Há orientações e procedimentos para primeiros cuidados, acidentes, emergências, administração de medicamentos quando autorizada e comunicação às famílias?	☐	☐	☐
3.8	Há protocolo de entrega e retirada das crianças, com identificação das pessoas autorizadas?	☐	☐	☐
3.9	Há documento sobre formação/orientação da equipe em proteção integral, prevenção de violências, inclusão e segurança infantil?	☐	☐	☐

4. INFRAESTRUTURA, AMBIENTES E SEGURANÇA

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
4.1	Os ambientes são seguros, conservados, sem riscos aparentes às crianças?	☐	☐	☐
4.2	Os ambientes são ventilados e iluminados, sem riscos aparentes às crianças?			
4.3	A capacidade de cada sala/ambiente é compatível com metragem, uso, faixa etária e limites estabelecidos pelas normas aplicáveis?	☐	☐	☐
4.4	Pisos, paredes, portas, janelas, vidros, tomadas, fiações e equipamentos estão conservados e protegidos contra acidentes?	☐	☐	☐

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

4.5	Escadas, rampas, desníveis, sacadas, janelas e áreas elevadas possuem proteção adequada contra quedas?	☐	☐	☐
4.6	Portões, portas e acessos permitem controle de entrada e saída, sem comprometer a evacuação em emergências?	☐	☐	☐
4.7	Produtos de limpeza, medicamentos, ferramentas, objetos cortantes e substâncias perigosas ficam inacessíveis às crianças?	☐	☐	☐
4.8	Há plano/procedimentos de emergência, rotas de fuga desobstruídas, sinalização e equipamentos de segurança exigidos?	☐	☐	☐
4.9	A área externa é segura, cercada quando necessário, limpa e sem acesso a fontes de risco?	☐	☐	☐
4.10	Mobiliários são estáveis, adequados à faixa etária, conservados e sem arestas ou partes perigosas?	☐	☐	☐
4.11	Há espaços adequados para atividades de movimento, descanso e experiências pedagógicas?	☐	☐	☐
4.12	Há espaços adequados para alimentação adequados?	☐	☐	☐
4.13	Há local adequado para repouso, com colchonetes/camas em quantidade suficiente, íntegros, higienizáveis e individualizados conforme rotina adotada?	☐	☐	☐
4.14	Há espaço apropriado para troca e higiene de bebês, com superfícies laváveis e condições de higiene e segurança?	☐	☐	☐
4.15	Os ambientes e equipamentos permitem supervisão visual adequada das crianças pelos profissionais?	☐	☐	☐
4.16	Há local adequado para armazenamento de materiais pedagógicos, pertences das crianças e itens de uso pessoal?	☐	☐	☐

5. ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
5.1	A rota de acesso e os ambientes de uso das crianças são acessíveis, conforme as normas aplicáveis?	☐	☐	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

5.2	Instalações sanitárias e equipamentos permitem uso seguro e acessível, considerando as necessidades das crianças atendidas?	☐	☐	☐
5.3	Há condições para participação das crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades específicas, com eliminação de barreiras?	☐	☐	☐
5.4	A instituição prevê adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas, sem discriminação ou recusa de matrícula por deficiência?	☐	☐	☐
5.5	A equipe usa protocolos para comunicar necessidades de apoio e articular-se com a família e os serviços competentes, respeitando sigilo e atribuições?	☐	☐	☐
5.6	Brinquedos, materiais e experiências são variados e acessíveis, respeitando diferentes ritmos, formas de comunicação e participação?	☐	☐	☐

6. HIGIENE, SAÚDE, ÁGUA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
6.1	Há abastecimento regular de água potável e condições adequadas de armazenamento?	☐	☐	☐
6.2	Há registro da limpeza/higienização do reservatório de água, conforme exigência sanitária aplicável? Data do documento: _____	☐	☐	☐
6.3	Instalações sanitárias estão limpas, conservadas e ventiladas?	☐	☐	☐
6.4	Instalações sanitárias estão em número compatível com a capacidade e as normas aplicáveis?			
6.5	Louças, torneiras e equipamentos são adequados à idade e favorecem autonomia progressiva e segurança?	☐	☐	☐
6.6	Há lavatórios e insumos para higiene das mãos, inclusive sabonete e material para secagem?	☐	☐	☐
6.7	Há rotina de limpeza e desinfecção de ambientes, brinquedos, superfícies, colchonetes e utensílios?	☐	☐	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

6.8	Há manejo adequado de resíduos, com recipientes apropriados e armazenamento seguro?	☐	☐	☐
6.9	Há controle documentado de pragas e vetores, realizado por empresa habilitada quando exigido? Data do documento: _____	☐	☐	☐
6.10	Há procedimentos para comunicação de doenças, acidentes e situações que exijam cuidados de saúde, respeitando orientações sanitárias?	☐	☐	☐

7. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
7.1	A alimentação é planejada/acompanhada por nutricionista habilitado, conforme as exigências legais aplicáveis?	☐	☐	☐
7.2	O cardápio está disponível e é compatível com as faixas etárias e necessidades alimentares das crianças?	☐	☐	☐
7.3	Há procedimentos para alergias, intolerâncias, restrições alimentares e necessidades específicas, com comunicação com as famílias?	☐	☐	☐
7.4	Os alimentos são recebidos, armazenados, preparados e servidos de forma higiênica e segura?	☐	☐	☐
7.5	A área de preparo e armazenamento possui condições adequadas de higiene, ventilação, conservação e proteção contra pragas?	☐	☐	☐
7.6	Há lavatório para higiene das mãos, insumos, lixeiras adequadas e superfícies/utensílios em boas condições?	☐	☐	☐
7.7	Os equipamentos de refrigeração e armazenamento são adequados e, quando aplicável, há controle de temperatura?	☐	☐	☐
7.8	Os profissionais responsáveis pela alimentação recebem orientação de boas práticas e utilizam vestimenta compatível com a atividade?	☐	☐	☐
7.9	O ambiente e os utensílios de alimentação são adequados às crianças e permitem acompanhamento e supervisão durante as refeições?	☐	☐	☐

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

7.10	Quando a alimentação é terceirizada, há contrato vigente, definição de responsabilidades e comprovação das condições sanitárias aplicáveis?	☐	☐	☐

8. BRINQUEDOS, MATERIAIS E ESPAÇOS DE BRINCAR

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
8.1	Há brinquedos, livros e materiais em quantidade e variedade compatíveis com as faixas etárias e propostas pedagógicas?	☐	☐	☐
8.2	Os materiais estão limpos, conservados, seguros e sem peças pequenas ou riscos incompatíveis com a idade?	☐	☐	☐
8.3	Os espaços de brincar são organizados para favorecer exploração, movimento, interação e brincadeira livre e orientada?	☐	☐	☐
8.4	Parque e equipamentos externos são seguros, conservados e instalados adequadamente?	☐	☐	☐
8.5	Parque e equipamentos externos são inspecionados periodicamente?			
8.6	Há separação/organização dos espaços e equipamentos conforme idade, tamanho, desenvolvimento e risco de uso?	☐	☐	☐
8.7	Existem oportunidades de contato com natureza, áreas externas e experiências sensoriais, conforme as condições da instituição?	☐	☐	☐

9. DOCUMENTAÇÃO, PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Nº	CRITÉRIO / ITEM DE VERIFICAÇÃO	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica / Não Obs
9.1	Há documentos para atualização de matrícula, contatos de emergência, responsáveis autorizados e informações essenciais para o cuidado?	☐	☐	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

9.2	Há documentos para controle de frequência e procedimentos de comunicação com a família diante de ausências relevantes?	☐	☐	☐
9.3	Existem protocolos para prevenir e comunicar suspeitas de violência, negligência, maus-tratos ou outras violações de direitos?	☐	☐	☐
9.4	Imagens e dados das crianças são tratados com cautela e conforme a legislação de proteção de dados e os direitos da criança?	☐	☐	☐
9.5	Há canais acessíveis para famílias apresentarem dúvidas, reclamações e sugestões, com registro e encaminhamento?	☐	☐	☐

10. REGISTRO DAS EVIDÊNCIAS E DAS NÃO CONFORMIDADES

Registrar objetivamente cada achado, indicando documento consultado, local observado, fotografia numerada quando houver, risco identificado e providência recomendada. Evitar avaliações genéricas sem evidência.

ITEM / LOCAL	EVIDÊNCIA OBSERVADA OU DOCUMENTO CONSULTADO	RISCO / PRIORIDADE	PROVIDÊNCIA / PRAZO

Prioridade sugerida para gestão das pendências: Crítica (risco imediato à integridade ou ausência de requisito indispensável); Alta (risco relevante ou requisito legal essencial pendente); Média (adequação necessária sem risco imediato identificado); Baixa (melhoria recomendada). A classificação orienta o encaminhamento e não substitui a avaliação do órgão competente.

11. CONCLUSÃO TÉCNICA DA VISITA

Resultado da visita (assinalar uma opção):

☐ Favorável, sem pendências identificadas no escopo verificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

☐ Favorável com pendências sanáveis, condicionada à apresentação de comprovações/adequações no prazo definido pela Administração.

☐ Inconclusiva, por ausência de documentos ou necessidade de manifestação técnica de órgão competente.

☐ Desfavorável no estado atual, em razão de não conformidades que impedem recomendação de credenciamento/atendimento, conforme fundamentação abaixo.

Fundamentação objetiva da conclusão:

_____

_____

_____

_____

Pendências, documentos a apresentar e prazo para retorno:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Necessidade de retorno/segunda visita: ☐ Sim ☐ Não Prazo/data sugerida:

_____

Encaminhamentos a outros órgãos técnicos (Vigilância Sanitária, Bombeiros, setor de obras/acessibilidade etc.):

_____

_____

12. CIÊNCIA E ASSINATURAS

A assinatura do responsável pela instituição registra ciência da realização da visita e do conteúdo deste relatório, não significando necessariamente concordância com todas as constatações.

Responsável pela instituição: _____

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Integrante da equipe vistoriadora: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Balneário Piçarras/SC, ____ de _____ de _____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

REFERÊNCIAS NORMATIVAS PARA CONFERÊNCIA PELA COMISSÃO

- Constituição Federal de 1988, especialmente arts. 205, 206 e 208.
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC, etapa da Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
- Ministério da Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, atualização de 2024.
- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Lei nº 11.947/2009 e normas vigentes do FNDE/PNAE, quando aplicáveis à alimentação escolar e ao arranjo de fornecimento.
- Normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive regulamentos de boas práticas para serviços de alimentação.
- Normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, uso e ocupação do solo, obras e licenciamento aplicáveis ao imóvel.
- Normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação de Balneário Piçarras, especialmente as relativas à autorização, credenciamento, funcionamento e supervisão de instituições de Educação Infantil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88566fbd0903

Legenda: C = conforme; NC = não conforme; NA = não se aplica; NO = não observado/não foi possível verificar.

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Modelo para que a instituição credenciada apresente relatório de prestação de contas junto com a nota fiscal)

NOME DO CEI (LOGO)

Relatório referente ao Edital Nº XXXX

Credenciamento de vagas para Centros de Educação Infantil

Mês de referência: XX/XXXX

Descrever os itens abaixo:

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Relatar, de forma breve, as atividades pedagógicas e demais experiências vivenciadas pelas crianças durante o período de referência.

Caso sejam inseridas fotografias, estas **não deverão permitir a identificação das crianças**, considerando que o relatório integra documentação de prestação de contas e poderá ser disponibilizado no Portal da Transparência, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais.

2. RELAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS E VALORES PARA PAGAMENTO

Apresentar listagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome da criança, turma, data de início da cobrança, data de término da cobrança, quantidade de dias corridos considerada para cobrança, turno de atendimento, valor mensal de referência e valor total devido.

Exemplo/Modelo

Referente ao mês XX/XXXX - NF XXXX ( ) PARCIAL (X) INTEGRAL							
QTD.	Turma	Berçario I					
	Nome da Criança	**Data de Início**	**Data Fim**	**Frequência / dias**	**Turno de Atendimento**	**Valor Unitário mês**	**Valor total**
1	Criança Exemplo 1	01/03/2027	31/03/2027	mês	Integral	R$ 47,29	R$ 1.418,54
2	Criança Exemplo 2	01/03/2027	31/03/2027	mês	Integral	R$ 47,29	R$ 1.418,54
3	Criança Exemplo 3	01/03/2027	15/03/2027	15	Integral	R$ 47,29	R$ 709,35
4	Criança Exemplo 4	01/03/2027	15/03/2027	15	Integral	R$ 47,29	R$ 709,35
5	Criança Exemplo 5	16/03/2027	31/03/2027	16	Integral	R$ 47,29	R$ 756,64
6	Criança Exemplo 6	20/03/2027	31/03/2027	12	Integral	R$ 47,29	R$ 567,48
	Total de vagas	**6**				**Valor Total**	R$ 5.579,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

Exemplo/Modelo

Referente ao mês XX/XXXX - NF XXXX (X) PARCIAL ( ) INTEGRAL							
QTD.	Turma	Maternal I					
	Nome da Criança	**Data de Início**	**Data Fim**	**Frequência / dias**	**Turno de Atendimento**	**Valor Unitário mês**	**Valor total**
1	Criança Exemplo 1	01/03/2027	31/03/2027	mês	Matutino	R$ 29,57	R$ 886,91
2	Criança Exemplo 2	01/03/2027	31/03/2027	mês	Matutino	R$ 29,57	R$ 886,91
3	Criança Exemplo 3	01/03/2027	15/03/2027	15	Matutino	R$ 29,57	R$ 443,55
4	Criança Exemplo 4	01/03/2027	15/03/2027	15	Vespertino	R$ 29,57	R$ 443,55
5	Criança Exemplo 5	16/03/2027	31/03/2027	16	Vespertino	R$ 29,57	R$ 473,12
6	Criança Exemplo 6	20/03/2027	31/03/2027	12	Vespertino	R$ 29,57	R$ 354,84
	Total de vagas	**6**				**Valor Total**	R$ 3.488,88

Os campos em vermelho deverão ser preenchidos pela unidade escolar.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Descrição	Turmas	Valor mensal	Valor por dia corrido
Período Integral – crianças de 0 (zero) mês a 2 (dois) anos.	**Berçario I Berçario II**	R$ 1.418,54	R$ 47,29
Período Integral – crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses.	**Maternal I Maternal II**	R$ 1.418,54	R$ 47,29
Período Parcial – crianças de 0 (zero) mês a 2 (dois) anos.	**Berçario I Berçario II**	R$ 886,91	R$ 29,57
Período Parcial – crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses.	**Maternal I Maternal II**	R$ 886,91	R$ 29,57

O valor diário de referência será obtido mediante a divisão do valor mensal por 30 (trinta) dias, considerando-se, para fins de pagamento proporcional, o valor diário resultante, com arredondamento para duas casas decimais.

Para fins de cobrança proporcional, serão considerados os dias corridos compreendidos entre a data de início e a data de término da cobrança, inclusive, sendo o cálculo realizado pela multiplicação do valor diário de referência pela quantidade de dias corridos correspondentes.

As crianças que iniciarem o atendimento no primeiro dia do mês e permanecerem atendidas durante todo o mês de referência terão o valor mensal de referência utilizado para fins de cobrança.

3. LISTA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Inserir a lista de frequência mensal correspondente ao período de referência.

A lista deverá estar sem rasuras, conter exclusivamente as crianças efetivamente credenciadas pelo Município e estar devidamente assinada pelo professor responsável pela turma.

4. ATESTADOS MÉDICOS

Incluir, quando houver, os documentos comprobatórios referentes aos afastamentos por motivo de saúde, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Os documentos digitalizados deverão apresentar tamanho e qualidade suficientes para possibilitar a conferência pelo fiscal do contrato.

5. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as crianças relacionadas nesta prestação de contas encontram-se regularmente matriculadas e foram efetivamente atendidas pela instituição no período informado, nos termos estabelecidos no instrumento de credenciamento.

Responsável pela instituição: _____

Data: __/__/__

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FME

ANEXO VIII

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXX NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº XXX /2026 FME DE XX/XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO .../2026- FME

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO .../2026- FME

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras, inscrito no CNPJ sob o n° 19.572.240/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Blaise Keniel da Cruz Duarte, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.119.339-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF nº XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a Portaria 1.034, de 05 de maio de 2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato para prestação de serviços no município de Balneário Piçarras, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O objeto do presente é o **credenciamento de instituições de ensino da rede privada para prestação de serviços, por meio de oferta de vagas da Educação Infantil (Creche) para os alunos da rede municipal de ensino de Balneário Piçarras.**

O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é **R$ XXXXX (XXXXXXXXXX).**

Abaixo tabela de serviços a serem prestados:

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Lote	Período/Idade	Qtd.	Valor Unitário/Aluno	Valor Mensal	Total Anual (11 Meses)
1	Vaga para aula **período integral** – crianças de 0 (zero) mês a 2 (dois) anos. **(Berçário)**	200	R$ 1.418,54	R$ 283.708,00	R$ 3.120.788,00
2	Vaga para aula **período integral** – crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses. **(Maternal)**	200	R$ 1.418,54	R$ 283.708,00	R$ 3.120.788,00
3	Vaga para aula **período parcial** – crianças de 0 (zero) mês a 2 (dois) anos. **(Berçário)**	200	R$ 886,91	R$ 177.382,00	R$ 1.951.202,00
4	Vaga para aula **período parcial** – crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses. **(Maternal)**	200	R$ 886,91	R$ 177.382,00	R$ 1.951.202,00
TOTAL DE VAGAS		800	TOTAL	**R$ 10.143.980,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I – Local de execução do serviço: Conforme o Termo de Referência.

II - Frequência e periodicidade:

a) de serviço parcelada;

b) de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Educação.

III - A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, que será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

IV - Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

I - A vigência do presente contrato é até o dia .../XX/2026.

II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 14.133/21.

III – A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

I - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

III - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

IV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

V - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

VI - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

VII - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

VIII - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

IX - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

X - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

XI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

XII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

XIII - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88566fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

XIV - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos alunos atendidos, ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços educacionais, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas.

II – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

III – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) pelo período de vigência do contrato é de **R$ XXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do ano de 2027.

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

II – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentários dos respectivos anos.

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte Cargo: Secretária Municipal de Educação CPF: XXX.119.339-XX	Nome: Aline Maria de Quadros Taques Cargo: Assessor de Apoio Pedagógico CPF: XXX.483.779-XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

I – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal.

II - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

III - As partes elegem o Foro Comarca de BALNEÁRIO PIÇARRAS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88566fbd0903

Balneário Piçarras, xxx de xxxx de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

xxxxxxxx
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

Nome:

Nome:

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br

C.P.F. C.P.F.

_____

xxxxxxxxxxxxxxx

Obs: O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado em Diário Oficial.

ELTON CANTENOR TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peb88656fbd0903

Avenida Emanoel Pinto, n° 1655 - Centro - Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347-4709 – E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br